

**Lei nº 2.272, de 06 de agosto de 2003.**

**“Altera a redação do Art. 18 da Lei nº 1.747/98, no que se refere ao início da vigência do período contado para promoção, e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 18 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, passa a vigorar com o seguinte teor:

**“Art. 18 – A promoção terá vigência a partir da data imediatamente posterior àquela em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.”**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 06 de agosto de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos